



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EMBAÚBA/SP**  
**UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – Região de Catanduva/SP**  
RUA AVELINO GONÇALVES, Nº 200. COHAB 2 – CEP 15425-000, FONE (17) 3566.1206 EMBAÚBA-SP



**RESOLUÇÃO Nº 01/2026**

**Dispõe sobre a realização do Seminário de Boas Práticas do Programa Alfabetiza Juntos no âmbito do DEPARTAMENTO MUNICIPAL da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.**

O Departamento Municipal de Educação de Embaúba/SP, no uso de suas atribuições legais, considerando a importância de fortalecer as ações voltadas à alfabetização do Programa Alfabetiza Juntos, à recomposição das aprendizagens e à valorização das práticas pedagógicas desenvolvidas pelos profissionais da educação,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o **Seminário de Boas Práticas do Programa Alfabetiza Juntos**, com a finalidade de promover a socialização, valorização e divulgação de experiências pedagógicas exitosas desenvolvidas pelos profissionais da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º** O Seminário de Boas Práticas terá como objetivos:

- I – valorizar o trabalho desenvolvido pelos professores e demais profissionais da educação;
- II – compartilhar práticas pedagógicas que contribuam para a melhoria da alfabetização e da aprendizagem dos estudantes;
- III – incentivar a troca de experiências entre professores, gestores e equipes pedagógicas;
- IV – divulgar estratégias, projetos e metodologias que tenham produzido resultados positivos no processo de ensino e aprendizagem;
- V – fortalecer o trabalho colaborativo e a formação continuada dos profissionais da educação;
- VI – incentivar práticas pedagógicas inovadoras, inclusivas e adequadas às necessidades dos estudantes;
- VII – contribuir para a melhoria dos indicadores educacionais e para a garantia do direito à aprendizagem.

**Art. 3º** Poderão participar do Seminário os profissionais da educação vinculados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Embaúba/SP, especialmente:

- I – professores;
- II – professores alfabetizadores;
- III – coordenadores pedagógicos;

IV – diretores e vice-diretores escolares;

V – profissionais responsáveis pelo acompanhamento pedagógico;

VI – demais profissionais convidados pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º** As experiências apresentadas deverão estar relacionadas às práticas efetivamente desenvolvidas no ambiente escolar, podendo contemplar, entre outros temas:

I – alfabetização e letramento;

II – alfabetização matemática;

III – leitura, escrita e produção textual;

IV – recomposição das aprendizagens;

V – avaliação da aprendizagem;

VI – inclusão e equidade;

VII – metodologias e estratégias diferenciadas;

VIII – utilização de jogos e recursos pedagógicos;

IX – projetos interdisciplinares;

X – acompanhamento e intervenção pedagógica.

**Art. 5º** As Boas Práticas poderão ser apresentadas individualmente ou em grupo, conforme orientações estabelecidas pelo Departamento Municipal de Educação.

**Art. 6º** A apresentação das experiências poderá ocorrer por meio de:

I – apresentação oral;

II – exposição de trabalhos;

III – painéis ou pôsteres;

IV – relatos de experiência;

V – apresentação de projetos;

VI – recursos audiovisuais;

VII – outros formatos previamente definidos pela Comissão Organizadora.

**Art. 7º** Para a apresentação no Seminário, as Boas Práticas deverão conter, preferencialmente:

I – título da experiência;

- II – identificação da unidade escolar;
- III – identificação do professor ou equipe responsável;
- IV – público-alvo;
- V – objetivos;
- VI – habilidades trabalhadas;
- VII – conteúdos desenvolvidos;
- VIII – metodologia e desenvolvimento;
- IX – estratégias utilizadas;
- X – recursos pedagógicos;
- XI – resultados alcançados;
- XII – evidências da aprendizagem;
- XIII – considerações finais.

**Art. 8º** A organização do Seminário ficará sob responsabilidade do Departamento Municipal, podendo ser constituída Comissão Organizadora específica para planejamento, acompanhamento, avaliação e execução das atividades.

**Art. 9º** A Comissão Organizadora deverá estabelecer cronograma contendo as etapas de inscrição, seleção, orientação, apresentação e socialização das Boas Práticas.

**Art. 10** A participação dos profissionais no Seminário poderá ser certificada pelo Departamento Municipal de Educação, conforme critérios estabelecidos pela organização do evento.

**Art. 11** As experiências apresentadas poderão ser divulgadas e socializadas entre as unidades escolares, respeitando-se a legislação pertinente e as autorizações necessárias para utilização de imagens e demais informações dos participantes.

**Art. 12** Os casos omissos e as situações não previstas nesta Resolução serão analisados e decididos pelo Departamento Municipal de Educação e pela Comissão Organizadora.

### **Art. 13 Da Premiação**

As Boas Práticas apresentadas no **Seminário de Boas Práticas do Programa Alfabetiza Juntos** poderão ser reconhecidas e premiadas, conforme critérios previamente estabelecidos pela Comissão Organizadora.

**§ 1º** A premiação terá caráter de **valorização, reconhecimento e incentivo** aos profissionais da educação que desenvolvem práticas pedagógicas que contribuam para a melhoria da alfabetização e da aprendizagem dos estudantes.

§ 2º Os critérios de avaliação, classificação e premiação deverão ser divulgados previamente aos participantes, garantindo transparência, igualdade de condições e imparcialidade no processo.

#### **Art. 14 Da Entrega da Premiação**

A entrega da premiação será realizada em **cerimônia oficial de encerramento do Seminário de Boas Práticas**, em data, horário e local previamente divulgados pelo Departamento Municipal de Educação.

**Parágrafo único.** O Departamento Municipal de Educação poderá conceder aos participantes certificados de professor nota 10, troféus, medalhas, menções honrosas ou outras formas de reconhecimento previstas no regulamento do Seminário.

**Art. 15** A relação dos premiados poderá ser publicada nos meios oficiais de comunicação, observadas as normas aplicáveis à divulgação de dados pessoais e de imagens.

**Art. 13** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Embaúba/SP, 25 de setembro de 2026



---

**ADAUTO DOS SANTOS**  
Secretário de Educação  
CIN. 751.971.546-91